

LEI nº 1528/2011, de 29 de novembro de 2011.

"Torna Gratuito o transporte coletivo público para enfermos que se encontrem em tratamento pelo CAP'S e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a todos os enfermos, que se encontrem em tratamento pelo CAP'S - Centro de Assistência Psicossocial, o direito a transporte coletivo gratuito durante seus deslocamentos para receber tratamento.

Parágrafo Único – No afã de garantir a gratuidade do transporte, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração para os beneficiários, de modo a garantir a organização do serviço público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município